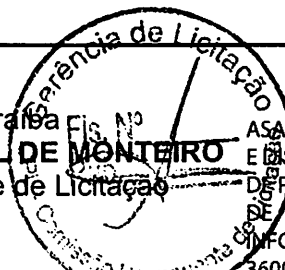




Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Assinado de forma digital por ASA
COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE
PRODUTOS DE
INFORMATICA
INFORM:34910336000103
DfL e-Bras, ou=CP-Brasil, st=DF,
t=Brasil, ou=AC SOLUTIMultipla
v5, ou=38038006000120,
ou=Certificado PJA1, cn=ASA
COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE
PRODUTOS DE
INFORM:34910336000103
Dfados. 2020.11.30 12:38:49 -02'00'

TERMO DE CONTRATO Nº 83.0.16/2020/CPE

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 83.0.16/2020,
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTEIRO - PB E A EMPRESA ASA COMERCIO
E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA
EIRELI**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, com sede na Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.073.628/0001-91, neste ato representado pela Prefeita, **ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NOBREGA**, Casada, Prefeita, residente e domiciliada à Rua Pe. Arthur Cavalcante, 150, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº 012.556.184-93 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 3.068.410- SSP/PB doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 34.910.336/0001-03, sediado(a) QNM 03 Conjunto a Lote 18, Ceilândia/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SALIORANA DE NAZARE ALVES DE FREITAS**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3008000, expedida pela (o) SSP/DF, e CPF nº 041.329.101-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 083/2020e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0.10.66/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, FORNECIMENTO CONTÍNUO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA CNPJ 34.910.336/0001-03							
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	IDENTIF CATMA T	UNID	QUAN T	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	REFIL EPSON PRETO ORIGINAL 70ML T664	MASTERPRINT	UND	274597	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
2	REFIL EPSON AMARELO ORIGINAL 70ML T664	MASTERPRINT	UND	274597	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ASA COMERCIO
E DISTRIBUIDOR
DE PRODUTOS
DE
INFORM:349103
36000103



3	REFIL EPSON CIANO ORIGINAL 70ML T664	MASTERPRINT	UND	274597	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
5	TONER HP 85A REMANUFATURADO	PREMIUM	UND	468163	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
10	TONER SAMSUNG D101 REMANUFATURADO	PREMIUM	UND	432598	3	R\$ 55,00	R\$ 165,00
31	CARTUCHO HP 664 PRETO	MASTERPRINT	UNID	150539	5	R\$ 48,15	R\$ 240,75
32	CARTUCHO HP 664 COLORIDO	MASTERPRINT	UNID	150539	6	R\$ 60,50	R\$ 363,00
33	CARTUCHO HP 662 PRETO	MASTERPRINT	UNID	89478	4	R\$ 45,28	R\$ 181,12
34	CARTUCHO HP 662 COLORIDO	MASTERPRINT	UNID	150539	10	R\$ 36,61	R\$ 366,10
36	TECLADO USB	BRITHG	UNID	451820	10	R\$ 32,00	R\$ 320,00
TOTAL						R\$	R\$ 2.760,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/11/2020 e encerramento em 31/12/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.760,97 (dois mil, setecentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ASA
COMERCIO E
DISTRIBUIDOR
DE PRODUTOS
DE
INFORM:34910
336000103

Assinado de forma digital por
ASA COMERCIO E
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE INFORM:34910336000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF,
ln=Brasilia, ou=AC SOLUTI
Multiple v/s,
ou=38038006000120,
ou=Certificado P1 A1, cn=ASA
COMERCIO E DISTRIBUIDOR
DE PRODUTOS DE
INFORM:34910336000103
C=BR, O=ICP-Brasil, ST=DF,
LN=Brasilia, OU=AC SOLUTI

Órgão:02 - Gabinete do Prefeito

Unidade Orçamentária:02.005 - Secretária Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.121.1003.2014 - Manutenção das Atividades da Secretária Municipal de Administração.

Promover a ampliação, melhoria da qualidade e celeridade dos serviços de atendimento aos servidores e ao cidadão; modernização dos sistemas informatizados; promover a valorização e reconhecimento dos servidores; buscar a excelência das práticas de gestão e resultados.

Natureza da Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Natureza da Despesa: 33.90.30.99 - Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

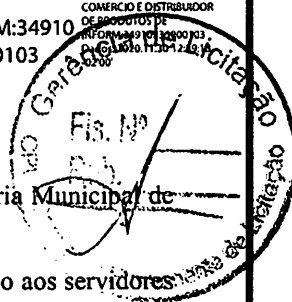
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



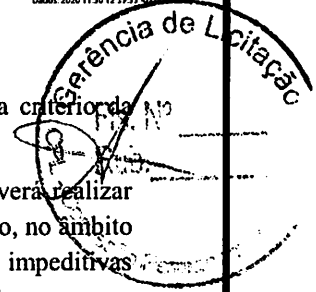
Handwritten signature



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ASA COMERCIO E
DISTRIBUIDOR DE
PRODUTOS DE
INFORM:3491033600
0103

Assinado de forma digital por ASA
COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE INFORM:34910336000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF, l=Brasília,
ou=AC SODUTTI Monteiro V5,
ou=3803006000103, ou=Certificado P1 A1,
cn=ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE
PRODUTOS DE INFORM:34910336000103
Dados: 2020.11.30 13:39:35 -0200



prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

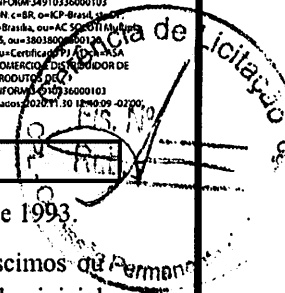
Rua: Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 09.073.628/0001-91
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação

ASA COMERCIO
E DISTRIBUIDOR
DE PRODUTOS
DE
INFORM:349103
36000103

Assinado de forma digital por ASA
COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE
PRODUTOS DE
INFORM:34910336000103
Data: 2020.11.30 12:00:09 -0200



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

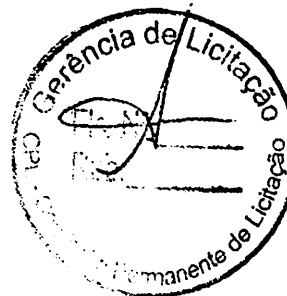
Monteiro – PB, 30 de novembro de 2020.

ANNA LORENÁ DE FARIAS LEITE NOBREGA
CONTRATANTE

ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
CONTRATADO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Permanente de Licitação



Nome Completo: Kezie Maria Cavalcanti Neto
CPF: 032.098.924-07

Nome Completo: Vanessa da Silva Amorim Santos
CPF: 079.772.574-16

ASA
COMERCIO E
DISTRIBUIDOR
DE PRODUTOS
DE
INFORM:34910
336000103

Assinado de forma digital por
ASA COMERCIO E
DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS
DE INFORM:34910336000103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=DF,
l=Brasilia, ou=AC SOLUTI
Multipla vS,
ou=38038006000120,
ou=Certificado PJA1, cn=ASA
COMERCIO E DISTRIBUIDOR
DE PRODUTOS DE
INFORM:34910336000103
Dados: 2020.11.30 12:40:24
-02'00'